



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sério e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2014

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2014 será disputado pelas seguintes associações:

- I – SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GUARANI -- “GUARANI”;
- II – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”;
- III – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO ----- “ATLÉTICO TUBARÃO”;
- IV – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- V – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- “CAÇADOR”;
- VI – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- VII – CLUBE DO PORTO ----- “PORTO ”;
- VIII – CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE ----- CANOINHAS”;
- IX – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;
- X – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BLUMENAU”.

(Alterado pela Resolução de Diretoria nº 30/2014).

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2014** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF, que poderá comercializar a sua denominação.

Art. 3º As associações que se sagrarem **CAMPEÃ** e **VICE-CAMPEÃ** da competição estarão classificadas para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2015.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

- I – 1ª Fase – TURNO;
- II – 2ª Fase – RETURNO;
- III – 3ª Fase – QUADRANGULAR;
- IV – 4ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 1ª, 2ª e 4ªs Fases (TURNO, RETURNO e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho. Na 3ª Fase – QUADRANGULAR, as associações que se classificarem por índice técnico iniciarão a disputa com 0 (zero) ponto ganho e as associações que se sagrarem **CAMPEAS** das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETURNO), ou se a mesma associação for campeã das referidas Fases, iniciará(ão) a disputa conforme o disposto no parágrafo único do art. 8º deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

“Futebol Sério e Competente”

1ª FASE – TURNO

Art. 5º A 1ª Fase – **TURNO**, será disputada pelas 10 (dez) associações que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – QUADRANGULAR, apenas a primeira colocada, que será considerada a **CAMPEÃ da 1ª Fase – TURNO**.

2ª FASE – RETORNO

Art. 6º A 2ª Fase – **RETORNO**, também será disputada pelas 10 (dez) associações que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE VOLTA**, invertendo-se o mando de campo dos jogos da 1ª Fase – TURNO, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – QUADRANGULAR, apenas a primeira colocada, que será considerada a **CAMPEÃ da 2ª Fase – RETORNO**.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 3ª FASE – QUADRANGULAR

Art. 7º Classificar-se-ão para a disputa da 3ª Fase – QUADRANGULAR, as associações que se sagrarem as **CAMPEÃS** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), bem como mais 2 (duas) associações que obtiverem os melhores índices técnicos na soma dos pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), excluindo as associações campeãs daquelas Fases (**TURNO** e **RETORNO**).

Parágrafo único. Se porventura a mesma associação se sagrar **CAMPEÃ** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), classificar-se-á para a 3ª Fase – QUADRANGULAR, uma 3ª (terceira) associação de melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos nas 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**).

3ª FASE – QUADRANGULAR

Art. 8º A 3ª Fase – QUADRANGULAR, será disputada pelas associações que se classificaram conforme o disposto no artigo anterior, que jogarão todas entre si, em sistema de **TURNO** e **RETORNO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 4ª Fase – **FINAIS**, as 2 (duas) primeiras colocadas.

Parágrafo único. As associações que se sagrarem **CAMPEÃS** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), iniciarão a disputa da 3ª Fase – QUADRANGULAR, cada uma com 1 (um) ponto ganho de bonificação. Se porventura a mesma associação for **CAMPEÃ** das referidas Fases (**TURNO** e **RETORNO**), iniciará a disputa desta 3ª Fase – QUADRANGULAR, com 2 (dois) pontos ganhos de bonificação.

4ª FASE – FINAIS

Art. 9º A 4ª Fase – **FINAIS**, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações na 3ª Fase – QUADRANGULAR, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos em toda a competição, na soma das 1ª, 2ª e 3ªs Fases (**TURNO**, **RETORNO** e **QUADRANGULAR**), bem como os pontos de bonificação a que se refere o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), as associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, será considerada a vencedora desta 4ª Fase a associação que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase (**FINAIS**).

§ 3º Se ambas as associações terminarem a disputa desta Fase empatadas, também, no saldo de gols, será considerada vencedora desta Fase (**FINAIS**) a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 10. A associação que for a vencedora da 4ª Fase – **FINAIS**, será considerada a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2014** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sérioo e Competente”

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término das 1ª, 2ª e 3ª Fases (TURNO, RETURNO e QUADRANGULAR), e, na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURNO/RETURNO), no caso de duas ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI - menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII - sorteio.

Parágrafo único. Na soma das 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO) e na 3ª Fase – QUADRANGULAR, caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a vencedora da 4ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, a perdedora daquela Fase (FINAIS), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações da competição serão, respectivamente, as associações que obtiverem as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações na 3ª Fase – QUADRANGULAR;

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral das associações, na soma dos pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO), excluindo as associações que disputaram a 3ª Fase – QUADRANGULAR.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre à associação mandante do jogo.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada associação terá que apresentar à FCF no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Capítulo XIV (Arts. 113 a 119) do Regulamento Geral das Competições da FCF, sob pena das sanções constantes no art. 112 do referido Regulamento.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 16. A associação que obtiver a 10ª (décima) colocação na competição, conforme o disposto no art. 12 deste Regulamento, será rebaixada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2015 e a associação que se sagrar a CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2014 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2015.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
"Futebol SériO e Competente"

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 17. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento e desde que cumpram todas as demais disposições constantes na legislação desportiva vigente.

Art. 18. As associações providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 19. Os atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, sendo que o prazo final terminará 1 (um) dia útil antes do início da 3ª Fase – Quadrangular.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 21. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 22. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo e de frente para as cabines de televisão de cada estádio onde houver jogos da competição será reservada à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-la.

Art. 23. As associações disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição, e, em especial, para lançar e comercializar o Caderno do Campeonato.

Art. 24. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 25. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 27. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em 25/03/2013 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 9 de dezembro de 2013.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

"Futebol Sério e Competente"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2014

ANEXO ÚNICO – ART. 19 DO REGULAMENTO

CALENÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 14 (quatorze) profissionais e 4 (quatro) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2014, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registra-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 14 de julho de 2014 – 2ª feira:

14 horas: Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural **GUARANI**;

15 horas: **CAMBORIÚ** Futebol Clube;

16 horas: Clube **ATLÉTICO TUBARÃO**;

17 horas: **CONCÓRDIA** Atlético Clube;

18 horas: **CAÇADOR** Atlético Clube;

Dia 15 de julho de 2014 – 3ª feira:

14 horas: **HERCÍLIO LUZ** Futebol Clube;

15 horas: **BLUMENAU** Esporte Clube (**Alterado pela Resolução nº 30/2014**);

16 horas: Futebol Clube do **PORTO**;

17 horas: **CANOINHAS** Atlético Clube;

18 horas: Esporte Clube **INTERNACIONAL**.

As associações que não protocolizarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolizá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processa-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registra-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF registrará diariamente no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados, sendo que só poderão atuar os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

As associações poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o prazo final abaixo mencionado.

O prazo final para o registro de atletas na competição terminará 1 (um) dia útil antes do início da 3ª Fase - QUADRANGULAR.

Balneário Camboriú, 9 de dezembro de 2013.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 22/2014

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2014

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "B" de 2014, em reunião realizada no dia 9 de dezembro de 2013, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 20 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2014, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de junho de 2014.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*
"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 30/2014

Dispõe sobre o afastamento do Imbituba Futebol Clube Ltda. da competição que menciona, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Imbituba Futebol Clube Ltda., associação desportiva filiada à Federação Catarinense de Futebol, com sede no município de Imbituba/SC, enviou ofício à entidade requerendo o seu afastamento do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "D" de 2014;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, salvo por decisão judicial ou da Justiça Desportiva, em princípio, nenhuma associação poderia em seu lugar na referida competição, pois o prazo para a homologação do Regulamento definitivo da competição terminou no dia 02/06/14, quarenta e cinco dias antes do seu início;

CONSIDERANDO, entretanto, a jurisprudência firmada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, em sessão realizada no dia 14/07/2011, onde julgou procedente o Processo nº 171/2011, da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani, e determinou que a Diretoria da FCF incluísse aquela agremiação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial de 2011, tendo em vista a desistência do Esporte Clube Próspera a menos de quarenta e cinco dias antes do início daquela competição;

CONSIDERANDO que, a Sociedade Esportiva XV de Outubro, que foi rebaixada do Campeonato Catarinense da Divisão Especial de 2013 para o Campeonato Catarinense da Divisão de Acesso de 2014, solicitou licença da FCF e o Blumenau Esporte Clube foi o Vice-Campeão da Divisão de Acesso de 2013,

RESOLVE :

Art. 1º Afastar o Imbituba Futebol Clube Ltda. do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2014.

Art. 2º Fica incluído o Blumenau Esporte Clube na competição mencionada no artigo anterior, e, conseqüentemente, afastado do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2014.

Art. 3º O Blumenau E.C. ficará mantido nos Campeonatos Catarinenses de Futebol das categorias "JÚNIOR" e "JUVENIL" da Série "C" de 2014.

Art. 4º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu "site" na internet o texto consolidado dos Regulamentos de que tratam os artigos anteriores, com as adequações constantes nesta Resolução.

Art. 5º O Departamento de Competições da FCF republicará a Tabela do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2014, substituindo o BLUMENAU E.C. pelo IMBITUBA F.C. LTDA., bem como das competições constantes nos arts. 2º 3º acima para se adequar a esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 24 de junho de 2014.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF